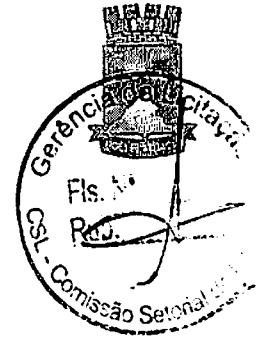




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação



Contrato Administrativo nº. 23201/2014
Referência: Concorrência Pública nº. 2.3.002/2014

SÉTIMO TERMO ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, com sede à Av Sizenando Rafael, 348, Centro, Monteiro – PB, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representada pela sua titular a Senhora ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA, Brasileira, residente e domiciliada à Rua PE Arthur Cavalcante, 150, Monteiro - PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil Nº. 3.068.410 – 2ª VIA - SSDS/PB, daqui por diante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado à empresa ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 753 – SALA 1210 CXPST 06, Estados - João Pessoa - PB, neste ato representado pelo senhor KLEBER JOSE DE ARAUJO BRAGA, inscrita no CPF: 035.451.624-86, e da Identidade Civil nº. 2.370.135 - SSP - PB, na qualidade de CONTRATADA, as partes identificadas acima, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 23201/2014/CSL/FME, decorrente do Processo Licitatório nº. 026/2014, da Concorrência nº. 2.3.002/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, NOVA SEDE DA EMEF LAURA LOPES FRAZÃO, LOCALIZADA NO SÍTIO QUEIMADAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB, CONFORME ID DE OBRA 1018226, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula 7ª, do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação de que trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude necessidade de prorrogação dos prazos inicialmente previstos, em virtude de:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes;

CONSIDERANDO a necessidade a diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Administração, motivado pelo atraso na liberação de recursos por parte do FNDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Embasamento Legal nos Incisos II e III do §1º do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Monteiro - PB, 05 de janeiro de 2022.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
PELA CONTRATANTE


ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Kézia Maria Cavalcante Monteiro
Nome:
CPF: 032.098.924-07

Gildoni Cavalcante da Silva
Nome:
CPF: 071.428.244-84